



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 6 de outubro de 2026



Série

Número 179

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 934/2026

Autoriza o pagamento de uma compensação financeira através da celebração de contratos-programa com os armadores de pesca profissional, proprietários de embarcações de pesca (pessoas singulares e pessoas coletivas) com licença válida, cujo motor seja a gasolina, registados na frota da Região Autónoma da Madeira (RAM), no montante global máximo de 10.740,55 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 935/2026

Autoriza a revogação, por acordo, do contrato de arrendamento outorgado em 13 de julho de 1977, relativo ao 1.º e 2.º andares do prédio urbano sito à Rua 5 de Outubro n.º 19, da freguesia da Sé, município do Funchal, destinado à instalação de vários serviços do Governo Regional.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 936/2026

Designa a Dr.ª Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo, Chefe do Gabinete da Excelentíssima Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, representante do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, no Conselho Consultivo da Lusa.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 937/2026

Louva publicamente o técnico madeirense, Danilo José Moniz Ferreira, do Clube Naval Setubalense, pela conquista ao serviço da Seleção Nacional, da medalha de bronze, no Campeonato do Mundo de Andebol em Cadeira de Rodas 2026, no escalão de seniores mistos, na modalidade de Andebol em Cadeira de Rodas.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 938/2026

Louva publicamente a atleta madeirense, Ivone de Fátima Silva, do Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra, pela conquista de duas medalhas de bronze, no 37.º Campeonato Britânico e Holandês e no 6.º Campeonato Sport Britânico e Irlandês, nas provas gerais feminino, na modalidade de Parapente.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 934/2026****Sumário:**

Autoriza o pagamento de uma compensação financeira através da celebração de contratos-programa com os armadores de pesca profissional, proprietários de embarcações de pesca (pessoas singulares e pessoas coletivas) com licença válida, cujo motor seja a gasolina, registados na frota da Região Autónoma da Madeira (RAM), no montante global máximo de 10.740,55 €.

Texto:**Resolução n.º 934/2026**

Considerando que o Conselho do Governo Regional, através da Resolução n.º 650/2022, de 7 de julho e retificada pela Resolução 659/2022, de 13 de julho, ambas publicadas no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, número 122, de 13 de julho, aprovou o Regulamento que cria o regime de compensação financeira aos armadores de pesca profissional, cujas embarcações possuam motor a gasolina, na Região Autónoma da Madeira, adiante abreviadamente designado por «Regulamento», a calcular com base no valor anual pescado e descarregado e no número de descargas anuais registadas em lota, a que se aplica um fator de multiplicação de 0,30 € (trinta centimos);

Considerando que se encontra apurado o valor a atribuir aos beneficiários, durante o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, cujas candidaturas foram aprovadas pelo Subdiretor Regional de Pescas, em substituição da Diretora Regional de Pescas por motivos de ausência ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2026/M, de 19 de janeiro, através do despacho datado de 10 de agosto de 2026, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento e que urge proceder à formalização dos contratos-programa.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de outubro de 2026, resolve:

1 - Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 2 e 8 a 13 do artigo 36.º, do n.º 2 do artigo 37.º e do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026 e do Regulamento de atribuição de compensação financeira aos armadores de pesca profissional, cujas embarcações possuam motor a gasolina, na Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Resolução n.º 650/2022, de 7 de julho e retificada pela Resolução 659/2022, de 13 de julho, autorizar o pagamento de uma compensação financeira através da celebração de contratos-programa com os armadores de pesca profissional, proprietários de embarcações de pesca (pessoas singulares e pessoas coletivas) com licença válida, cujo motor seja a gasolina, registados na frota da Região Autónoma da Madeira (RAM), de acordo com a descrição no Anexo I à presente Resolução.

2 - O presente apoio financeiro visa compensar os custos acrescidos do preço da gasolina no âmbito da atividade piscatória, durante o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, no montante global máximo de 10.740,55 € (dez mil setecentos e quarenta euros e cinquenta e cinco centimos) e distribuído de acordo com o Anexo I à presente Resolução.

3- Os contratos-programa a celebrar com os armadores identificados no Anexo I à presente Resolução, produzem efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

4- Aprovar a minuta tipo do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5- Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Pescas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar os correspondentes contratos-programa.

6 - A despesa tem cabimento orçamental na Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, Classificação orgânica 489500400, Classificação Funcional 042, Centro Financeiro M100608, Fonte de Financiamento 381, Projeto 50010, Programa 044, Medida 011, Classificações Económicas; D.05.01.03.DI.00; D.05.01.03.DA.A0; D.05.01.03.DA.D0; D.05.01.03.DV.00; D.05.01.03.DA.H0; D.05.01.03.DE.00; D.05.01.03.DA.B0; D.05.01.03.DA.E0; D.05.01.03.DA.F0; D.05.01.03.DA.I0; D.05.01.03.DU.00; D.05.01.03.DA.C0; D.05.01.03.DJ.00; D.05.01.03.DY.00 e D.05.01.03.DH.00, com os números de cabimento e compromisso de acordo com a descrição no Anexo I à presente Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

ANEXO I

Beneficiário	Classificação Económica	Cabimento	Compromisso	Valor a atribuir
João Rodrigues	D.05.01.03.DI.00	CY42612584	CY52614522	695,09 €
Ana Patrícia Bacanhim Vieira	D.05.01.03.DA.A0	CY42612600	CY52614523	1 582,72 €
João Gouveia de Freitas	D.05.01.03.DA.D0	CY42612601	CY52614524	381,51 €
Emanuel Gonalo Figueira	D.05.01.03.DV.00	CY42612602	CY52614525	1 273,30 €
Marco Ant3nio Santos Gonalves	D.05.01.03.DA.H0	CY42612603	CY52614526	493,79 €
Ant3nio dos Santos	D.05.01.03.DE.00	CY42612604	CY52614527	723,99 €
Paulo Roberto Santos Loreto	D.05.01.03.DA.B0	CY42612605	CY52614528	600,73 €
Marco Manuel Alc3ntara Correia	D.05.01.03.DA.E0	CY42612606	CY52614529	254,58 €
Joaquim Filipe Gonalves Fernandez Greg3rio	D.05.01.03.DA.F0	CY42612607	CY52614530	946,10 €
Hugo Renato N3brega Andrade	D.05.01.03.DA.I0	CY42612608	CY52614531	512,14 €
C3lculo Apetec3vel, Lda.	D.05.01.03.DU.00	CY42612609	CY52614532	627,62 €
Cl3udio Jos3 Estrela Gonalves	D.05.01.03.DA.C0	CY42612610	CY52614533	290,96 €
Jo3o Ventura Nunes	D.05.01.03.DJ.00	CY42612611	CY52614534	454,44 €
F3bio Tobias Calaa Santos	D.05.01.03.DY.00	CY42612612	CY52614535	824,42 €
Jos3 Lino Ferreira	D.05.01.03.DH.00	CY42612613	CY52614536	1 079,16 €
Total				10 740,55 €

Resolu3o do Conselho do Governo Regional n.º 935/2026**Sum3rio:**

Autoriza a revoga3o, por acordo, do contrato de arrendamento outorgado em 13 de julho de 1977, relativo ao 1.º e 2.º andares do pr3dio urbano sito 3 Rua 5 de Outubro n.º 19, da freguesia da S3, munic3pio do Funchal, destinado 3 instala3o de v3rios servios do Governo Regional.

Texto:**Resolu3o n.º 935/2026**

Considerando que, em 13 de julho de 1977, a Regi3o Aut3noma da Madeira tomou de arrendamento o 2.º e 3.º andares do pr3dio urbano sito 3 Rua 5 de Outubro, n.º 19, da freguesia da S3, concelho do Funchal, destinados 3 instala3o de diversos servios do Governo Regional.

Considerando que o referido contrato foi celebrado pelo prazo de 1 (um) ano, renov3vel por iguais per3odos, salvo oposi3o 3 renova3o ou den3ncia por qualquer uma das partes.

Considerando que os espaos objeto do contrato de arrendamento deixaram de ser necess3rios 3 prossegu3o de fins de interesse p3blico.

Considerando que, nos termos do disposto nos artigos 1079.º e 1082.º ambos do C3digo Civil, o contrato de arrendamento pode cessar, entre outras causas previstas na lei, por acordo entre as partes.

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, adiante designado por Diploma, aprovou o regime jur3dico da gest3o dos bens im3veis do dom3nio privado da Regi3o Aut3noma da Madeira.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do referido diploma, na revoga3o por acordo dos contratos de arrendamento, devem ser ponderados o interesse na manuten3o do contrato e a possibilidade de afeta3o do im3vel a outros servios p3blicos.

Considerando que, no caso em apreo, n3o se afigura vi3vel a manuten3o do contrato de arrendamento, nem a afeta3o dos espaos a outros servios p3blicos, atendendo 3s diversas patologias que o im3vel apresenta e ao seu atual estado de degrada3o, que comprometem as suas condi3es de utiliza3o e funcionalidade.

Considerando que, as partes acordaram na cessação, por mútuo acordo, do referido contrato de arrendamento, com efeitos a 31 de outubro de 2026.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de outubro de 2026, resolve:

1 - Autorizar a revogação, por acordo, do contrato de arrendamento outorgado em 13 de julho de 1977, relativo ao 1.º e 2.º andares do prédio urbano sito à Rua 5 de Outubro n.º 19, da freguesia da Sé, concelho do Funchal, destinado à instalação de vários serviços do Governo Regional.

2 - Aprovar a minuta do acordo de revogação, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência;

3 - Mandatar sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o acordo de revogação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 936/2026

Sumário:

Designa a Dr.ª Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo, Chefe do Gabinete da Excelentíssima Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, representante do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, no Conselho Consultivo da Lusa.

Texto:

Resolução n.º 936/2026

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de outubro de 2026, resolve designar representante do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, no Conselho Consultivo da Lusa, nos termos dos Estatutos, nomeadamente na alínea c), do artigo 17.º, da Secção IV, a Dr.ª Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo, Chefe do Gabinete da Excelentíssima Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 937/2026

Sumário:

Louva publicamente o técnico madeirense, Danilo José Moniz Ferreira, do Clube Naval Setubalense, pela conquista ao serviço da Seleção Nacional, da medalha de bronze, no Campeonato do Mundo de Andebol em Cadeira de Rodas 2026, no escalão de seniores mistos, na modalidade de Andebol em Cadeira de Rodas.

Texto:

Resolução n.º 937/2026

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelo técnico madeirense, Danilo José Moniz Ferreira, do Clube Naval Setubalense, ao conquistar ao serviço da Seleção Nacional, a medalha de bronze, no Campeonato do Mundo de Andebol em Cadeira de Rodas 2026, no escalão de seniores mistos, na modalidade de Andebol em Cadeira de Rodas.

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de outubro de 2026, resolve louvar publicamente o técnico.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 938/2026

Sumário:

Louva publicamente a atleta madeirense, Ivone de Fátima Silva, do Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra, pela conquista de duas medalhas de bronze, no 37.º Campeonato Britânico e Holandês e no 6.º Campeonato Sport Britânico e Irlandês, nas provas gerais feminino, na modalidade de Parapente.

Texto:

Resolução n.º 938/2026

Considerando os excelentes resultados desportivos alcançados pela atleta madeirense, Ivone de Fátima Silva, do Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra, ao conquistar duas medalhas de bronze, no 37.º Campeonato Britânico e Holandês e no 6.º Campeonato Sport Britânico e Irlandês, nas provas gerais feminino, na modalidade de Parapente.

Considerando que com a obtenção destes resultados prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de outubro de 2026, resolve louvar publicamente a atleta e o clube.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)